



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 011/2026

Sebastião Leal – PI, 05 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador Interno do Município de Sebastião Leal – PI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal, que determina a manutenção de sistema de controle interno pelos Poderes Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao controle, fiscalização e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, que disciplinam a organização, funcionamento e responsabilidades do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle, prevenção de irregularidades e apoio ao controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. **JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do CPF nº **032.923.813-20**, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL – PI**, cargo de provimento em comissão, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Compete ao Controlador Interno, dentre outras atribuições previstas na legislação municipal e nas normas do TCE-PI:

- I – coordenar e executar as atividades do Sistema de Controle Interno do Município;
- II – acompanhar a execução orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial;
- III – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- IV – verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos da administração;
- V – orientar os gestores e unidades administrativas quanto à correta aplicação das normas legais;
- VI – apoiar o controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fornecendo informações, relatórios e documentos quando solicitados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA

VII – emitir relatórios, pareceres e recomendações preventivas, conforme exigido pelas Instruções Normativas do TCE-PI.

Art. 3º O Controlador Interno deverá exercer suas atribuições com **independência técnica**, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Manoelina de Sousa Borges
Prefeita Municipal de Sebastião Leal – PI